



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

EDITAL
CREDENCIAMENTO 0003/2026
MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO

O MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CREDENCIAMENTO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2024, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data do início do recebimento das propostas: a partir da data de publicação até 27 de abril de 2026. Mantendo aberto pelos próximos 12 meses.

Horário: 10h00 min

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Chamamento Público tem como objetivo o **Credenciamento de profissionais na área de odontologia para atender no Centro de Especializações Odontológicas do município de Nazarezinho-PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O Presente Edital terá validade de 12 (doze) meses contando a partir da data da primeira publicação. Ultrapassando o prazo descrito no acima exposto, os interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas as exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de vagas, necessidade e conveniência da Administração.

1.3. Poderão ser credenciados a qualquer tempo, durante a validade do chamamento, quaisquer interessados, **pessoa física ou jurídica**, que preencha as condições mínimas exigidas no item 6.0 deste edital, ou seja, o credenciamento estará permanentemente aberto aos interessados, contudo, após efetiva contratação do quantitativo total dos procedimentos listados no Termo de Referência, a contratação apenas ocorrerá na hipótese comprovada de efetiva necessidade por parte do município em complementar aos serviços odontológicos.

1.4. Os credenciados devem ter o conhecimento que o local onde serão executados os serviços serão designados pela Secretaria de Saúde, no horário determinado pela própria Secretaria, conforme detalhado no objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1. 2.1 As despesas no valor total: **R\$136.800,00 (cento e trinta e seis mil, oitocentos reais)** para atender a esta licitação estão previstas no orçamento, exercício de 2026:

Classificação Funcional: FMS: 10 301 1002 2912 – manutenção das atividades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

Elemento de despesa: 339036 outros serviços de terceiros – pessoa física e 339039 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CREDENCIAMENTO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal indicado, no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde também estão disponíveis todas as informações e procedimentos necessários para o credenciamento.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL UTILIZADO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. IMPUGNAÇÃO:

4.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do ORC no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da solicitação de esclarecimento/impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

4.1.2. Os pedidos de impugnação e esclarecimentos poderão ser ofertados pelo sistema de operação do Credenciamento.

4.2. ESCLARECIMENTOS:

4.2.1. Após a publicação do Edital de Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo, até o terceiro dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

4.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, caso que altere a formulação proposta.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio do PORTAL UTILIZADO que ocorre o certame, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar deste Credenciamento os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam regularmente estabelecidos no país, que atendam integralmente às condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, e que possuam credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

5.2. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas e/ou jurídicas que:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6. Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

5.2.7. QUE TENHAM O MESMO RESPONSÁVEL TÉCNICO E/OU PROFISSIONAIS INDICADOS POR OUTRA EMPRESA QUE ESTEJA PARTICIPANDO DA MESMA LICITAÇÃO;

5.2.8. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

5.3. São condições para credenciamento dos profissionais:

5.3.1. Estar inscrito perante o respectivo Conselho de classe;

5.3.2. Não possuir antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

5.4. O Termo de Credenciamento terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento;

5.5. Caso sejam CREDENCIADOS mais de um interessado para cada item, a quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os CREDENCIADOS em partes iguais, a depender de cada caso;

5.6. Caso a licitante indique mais de um profissional para mesma especialidade, a divisão levará em consideração o credenciado e não a quantidade de profissionais indicados;

5.7. O ORC poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá – lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

5.8. As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pelo ORC.

5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta junto ao ORC, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação:

6.2. PESSOA JURÍDICA:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

6.2.4. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.2.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.

6.2.7. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil.

6.2.8. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

6.2.11. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.2.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.13. A credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo a declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.2.14. A credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo a declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.2.15. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.2.16. A credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.2.16.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

6.2.16.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

6.2.16.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

6.2.16.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

6.2.16.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

6.2.16.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

6.3. PESSOA FÍSICA:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

6.3.2. Cédula de identidade – RG ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.3.3. Cópia Comprovante de residência.

6.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

6.3.7. A credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo a declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.3.8. A credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo a declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.3.9. A credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.9.1. Declaração de ciência dos termos do Edital; e

6.3.9.2. Declaração de inexistir fato impeditivo.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA:

6.4.1. Comprovação de capacidade técnica do fabricante/fornecedor compatível com o objeto do presente credenciamento através de atestado (declaração ou certidão) em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.4.2. DOCUMENTOS SOLICITADOS APÓS ASSINATURA DE CONTRATO PARA PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA:

6.4.2.1. REGISTRO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA E CERTIFICADO DA ESPECIALIDADE PRETENDIDA, DOS ESPECIALISTAS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS, DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MEC E CRO.

6.4.2.2. CÓPIA AUTENTICADA DA CARTEIRA DO CRO (CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA) ACOMPANHADO DO CERTIFICADO QUE COMPROVE A ESPECIALIDADE DO PROFISSIONAL COMPETENTE E RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS INTERESSADOS. OS CERTIFICADOS DEVEM SER DEVIDAMENTE RECONHECIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE.

6.4.2.3. RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕE A EQUIPE TÉCNICA, CONTENDO NOME COMPLETO, CPF, CONSELHO DE CLASSE (QUANDO COBER), FUNÇÃO E CARGA HORÁRIA, CONTENDO ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S).

6.4.2.4. DECLARAÇÃO ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA INSTITUIÇÃO PARA OS PROCEDIMENTOS ESPECIFICADOS RATIFICANDO QUE TODOS DA EQUIPE SÃO REGISTRADOS NOS CONSELHOS DE FISCALIZAÇÃO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**

PROFISSIONAL DA CATEGORIA, COM LISTAGEM ANEXA DE TODA A EQUIPE, COM OS SEUS DEVIDOS REGISTROS DE CLASSE.

6.4.2.5. DECLARAÇÃO DO REGISTRO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) NOS RESPECTIVOS CONSELHOS DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL DA CATEGORIA.

6.4.2.6. DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA PROPONENTE, DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS.

6.4.2.7. REGISTRO NO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (CNES).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço do edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5. O ORC, através do setor de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos e diligências porventura necessários;

7.6. A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do Anexo I, parte integrante deste processo;

7.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília – DF.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

8.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

8.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.4. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, e edital, quando participarem de licitações públicas;

9. DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

9.1. A proposta de credenciamento consiste na apresentação e envio, conforme Anexo II, que deverá ser encaminhada pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, em papel timbrado, com a identificação da empresa interessada, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável legal da proponente. A proposta deverá conter a Razão Social, endereço completo, CEP, telefones, e-mail e o número do CPF ou CNPJ.

9.2. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser enviados para o www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.3. O ORC, através do setor de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos e diligências porventura necessários;

9.4. A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do Anexo I, parte integrante deste processo.

10. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

Credenciamento será julgado habilitado e, portanto, credenciado neste ORC, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou.

10.2. Durante a vigência do edital de Credenciamento, incluída as suas republicações, a contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.

10.3. O Credenciamento não estabelece qualquer obrigação do ORC em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o Município poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

11. DO DESCUMPRIMENTO E PENALIDADES

11.1. Ocorrerá o descredenciamento quando:

11.1.1. Por algum motivo o CREDENCIADO deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital; O CREDENCIADO que não entregar as escalas e a documentação necessária para o credenciamento de novos profissionais dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Credenciamento do ORC.

11.1.2. Houver recusa injustificada do CREDENCIADO em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;

11.1.3. O CREDENCIADO declarar informação falsa ou que não puder ser comprovada através de documentos;

11.1.4. A pedido da CREDENCIADA, observado o disposto no item 11.3.

11.2. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla à credenciada, das sanções de acordo com a Lei 14.133/2021.

11.3. O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Consórcio e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

12. DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

12.1. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

13. DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

13.1. Os serviços prestados serão contratados por meio de Inexigibilidade, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante nos anexos deste edital;

13.2. Havendo interessado credenciado e constatada a necessidade do município, a contratação poderá ocorrer a qualquer tempo.

13.3. O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços, podendo ser prorrogado conforme preceitua a Lei 14.133/21.

13.4. São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

13.5. O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente ao ORC e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

13.6. Concluído e ratificado o Credenciamento, os CREDENCIADOS serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.

13.7. O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 03 (três) dias a contar da notificação pelo sistema eletrônico, ou notificação na imprensa;

13.8. A não assinatura do Contrato no prazo estabelecido poderá ser entendida como recusa injustificada e poderá ensejar a convocação dos próximos CREDENCIADOS, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos e na legislação que disciplina a matéria.

13.9. O ORC não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades ou pessoa física.

14. DO SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. Havendo mais de um credenciado, a prestação dos serviços poderá ocorrer em ordem por quantitativo de beneficiários, sendo alternado de forma proporcional a quantidade de atendimentos, a depender de cada caso;

14.2. A prestação de serviço iniciará pela ordem cronológica de credenciamento, sendo o primeiro credenciado o primeiro a executar os serviços, conforme o caso;

14.3. Havendo mais de um credenciado na mesma data, caso seja necessário, será realizado sorteio entre eles para estabelecer a ordem de contratação para a prestação do serviço;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**

14.4. Os novos credenciados passarão a integrar o credenciamento como últimos da lista de espera, ainda que os demais credenciados já tenham prestado serviço alguma vez;

14.5. Poderá o ORC, justificadamente, alterar o número de atendimentos de credenciado, mediante comunicação prévia aos credenciados;

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo ofertado para este fim;

19.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo estabelecido no comunicado do ato, em dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial por meio do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, as sanções administrativas previstas em lei e neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

20.1. Os credenciados contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

20.2. A contratante poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados contratados, que serão dela informados.

20.3. Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.

20.4. O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

20.5. A qualquer tempo o CREDENCIANTE, assistido por terceiros contratados para tal fim, poderá realizar inspeção nas instalações dos CREDENCIADOS para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

21. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

21.1. A gestão da contratação caberá à Secretaria Municipal de Saúde, e a fiscalização da correta execução do objeto do presente credenciamento será exercida a qualquer momento, no que couber, pelo Município, por servidor designado.

21.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

21.3. À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

22. DAS CONDIÇÕES PACTUAIS.

22.1. Qualquer tolerância por parte do ORC, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o ORC exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

22.2. A contratação, objeto deste procedimento, não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o ORC e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

22.3. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao ORC o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

22.4. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do ORC, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do ORC, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

22.5. A contratação será formalizada mediante inexigibilidade/assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Artigo 95 e demais correlatos, da Lei n. 14.133/2021.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. O DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA será considerado meio oficial de informações, e as participantes devem acompanhar esse meio de comunicação, evitando alegação futura de desconhecimento de informações. E a Gazeta Municipal quanto o extrato de contrato.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. Na análise das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. A Prefeitura de Nazarezinho, poderá revogar este Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.10.1. A anulação do Credenciamento induz à extinção do contrato.

23.10.2. A anulação ou revogação da licitação por motivo de ilegalidade e interesse público não geram obrigações de indenizar.

23.11. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na sede da prefeitura municipal, sala da licitação, nos dias úteis, no horário das 08 às 12h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

Nazarezinho – PB, 27 de fevereiro de 2026

Marilda Sarmento Luis
Diretora interna dos processos



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

2.1. Credenciamento de profissionais na área de odontologia para atender no Centro de Especializações Odontológicas do município de Nazarezinho-PB, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
01	CIRURGIÃO ORAL MENOR	MENSAL	12	2.850,00	34.200,00
02	PERIODONTISTA	MENSAL	12	2.850,00	34.200,00
03	ENDODONTISTA	MENSAL	12	2.850,00	34.200,00
04	ODONTÓLOGO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)	MENSAL	12	2.850,00	34.200,00

2.2. VALOR TOTAL PREVISTO: R\$136.800,00 (cento e trinta e seis mil, oitocentos reais).

2.3. Os valores unitários dos itens foram obtidos por meio de cotações realizadas na plataforma Cesta de Preços, bem como por pesquisas de mercado com fornecedores locais. A partir desses levantamentos, adotou-se como critério o menor valor encontrado para a definição do preço estimado de cada item, em conformidade com o Decreto nº 01/2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se, ainda, o princípio da economicidade.

2.4. O valor de referência será o valor presente neste termo de referência.

2.5. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo do Credenciamento.

2.6. O prazo de vigência do contrato será de **doze meses a contar da data da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, em especial ao art. 107 da mesma lei.

2.7. O presente credenciamento tem por finalidade a formação de cadastro de profissionais da área de odontologia para atuarem no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Nazarezinho–PB, visando garantir a continuidade, ampliação e qualidade dos atendimentos especializados ofertados à população.

2.8. A contratação dos profissionais credenciados se justifica pela necessidade de assegurar atendimento regular e especializado, reduzindo a demanda reprimida e proporcionando maior resolutividade aos serviços odontológicos disponibilizados pelo Município.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

- 2.9.** Cada profissional credenciado poderá cumprir carga horária de até 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em plantões de 4 (quatro) horas diárias, conforme escala organizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.10.** O valor máximo mensal a ser pago por profissional será de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), correspondente ao cumprimento integral da carga horária estabelecida.
- 2.11.** O pagamento será realizado de forma proporcional às horas efetivamente trabalhadas, de modo que cada profissional perceberá exclusivamente o valor equivalente aos plantões devidamente cumpridos e comprovados, mediante controle de frequência e validação da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.12.** A organização dos plantões, bem como eventuais ajustes na escala de atendimento, serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade do serviço e a demanda do Centro de Especialidades Odontológicas.

3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

- 2.1.** Salienta-se que, na presente contratação, será concedido tratamento simplificado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.2.** A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a pessoas físicas e Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A presente justificativa tem por finalidade embasar a abertura de procedimento de credenciamento para a contratação de profissionais da área de odontologia destinados ao atendimento no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Nazarezinho-PB, em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde para a organização e funcionamento dos serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A contratação se faz necessária para ampliar e garantir o acesso da população aos serviços odontológicos, assegurando atendimento contínuo, humanizado e de qualidade aos usuários do SUS, contribuindo diretamente para a promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, bem como para a melhoria da qualidade de vida da população.

O credenciamento permitirá a habilitação de profissionais cirurgiões-dentistas aptos a atuar nas áreas de cirurgia oral menor, periodontia, endodontia e atendimento odontológico a pessoas com deficiência (PCD), com carga horária presencial de até 20 (vinte) horas semanais no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), distribuídas em plantões de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

4 horas diárias, garantindo a continuidade, eficiência e adequada cobertura dos atendimentos prestados à população.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 5.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista serão as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 5.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo proponente estarão previstos no edital.

6. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1.** O prazo para execução dos procedimentos será de até **02 (dois) dias úteis** a contar da solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.2.** A CREDENCIADA deverá possuir capacidade técnica e operacional para atender de maneira eficiente à demanda de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo acesso oportuno aos serviços odontológicos no CEO.
- 5.3.** Deverá ser assegurada a qualidade na execução dos serviços, observando-se as normas técnicas e os protocolos do Ministério da Saúde.
- 5.4.** A prestação dos serviços deverá ser contínua e regular, evitando interrupções ou longos períodos de espera entre os atendimentos, de modo a assegurar eficiência e agilidade na conclusão dos tratamentos odontológicos.
- 5.5.** Todos os profissionais designados para a execução dos serviços deverão estar devidamente habilitados e registrados no Conselho Regional de Odontologia (CRO), mantendo suas certificações e licenças atualizadas.
- 5.6.** Os procedimentos serão realizados exclusivamente por cirurgiões-dentistas com habilitação comprovada na área requerida, podendo ser auxiliados por técnicos ou auxiliares de saúde bucal, sob responsabilidade da credenciada.
- 5.7.** Os serviços serão prestados no CEO, observando a carga horária presencial estabelecida de até **20 (vinte) horas semanais**, distribuídas em plantões de 4 horas diárias, podendo haver adequações conforme a necessidade do serviço.
- 5.8.** A execução deverá seguir rigorosamente as diretrizes, normas e portarias do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Ministério da Saúde.
- 5.9.** Todos os materiais, insumos, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da credenciada, devendo garantir o pleno funcionamento e a segurança durante os atendimentos realizados nas unidades indicadas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

5.10. A credenciada deverá assegurar a disponibilidade de profissionais e suporte técnico qualificado sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive para atendimentos em casos de maior necessidade ou prioridade clínica, garantindo à população acesso ágil e eficaz ao tratamento reabilitador.

7. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE.

- 7.1.** Efetuar o pagamento relativo ao objeto credenciado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 7.2.** Proporcionar a CREDENCIADA todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 7.3.** Notificar a CREDENCIADA sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 7.4.** Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA.

- 8.1.** Dispor dos serviços objeto deste Termo de Referência no Município de Nazarezinho-PB, atendendo de forma tempestiva e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.2.** Promover todas as ações necessárias à boa execução e eficiência dos procedimentos odontológicos, observando integralmente as normas legais, técnicas e de segurança aplicáveis.
- 8.3.** Atender integralmente às requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, executando os serviços imediatamente após autorização, conforme a carga horária e o cronograma definidos.
- 8.4.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes sobre a execução do objeto, em qualquer esfera de governo.
- 8.5.** Assumir integral responsabilidade sobre o pessoal envolvido na execução dos serviços, inclusive despesas com salários, encargos sociais, transporte, seguros, manutenção de equipamentos e demais custos operacionais, não cabendo qualquer vínculo trabalhista com o Município.
- 8.6.** Responder por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município, aos usuários ou a terceiros, decorrentes de falhas, irregularidades ou negligência de seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

8.7. Emitir as Notas Fiscais correspondentes aos serviços prestados, com o devido recolhimento dos impostos incidentes.

8.8. Permitir que representantes da Secretaria Municipal de Saúde acompanhem e fiscalizem a execução dos serviços, podendo inspecionar o local e a qualidade do atendimento a qualquer tempo.

8.9. Fornecer ao Município, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos sobre a execução do objeto, bem como relatórios de produção e acompanhamento.

8.10. Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência e nas normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.11. Executar o objeto de modo pleno e satisfatório, observando as orientações e determinações do Município, realizando os ajustes necessários sem ônus adicional à Administração, até a satisfação do usuário.

8.12. Manter, durante todo o período de vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas para a execução do objeto.

8.13. Executar os serviços nas unidades de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do horário estabelecido e conforme o planejamento definido, garantindo que todos os materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos necessários sejam fornecidos e mantidos pela credenciada.

8.14. Assegurar a disponibilidade de profissionais qualificados, devidamente registrados no Conselho Regional de Odontologia (CRO), para execução dos procedimentos, inclusive técnicos ou auxiliares de saúde bucal, sob sua responsabilidade.

8.15. Manter pessoal técnico e estrutura operacional aptos a atender a demanda do programa, inclusive em situações de urgência ou necessidade excepcional, garantindo agilidade e eficiência no atendimento aos pacientes do SUS.

8.16. Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer fato ou condição que possa prejudicar a execução dos serviços, apresentando justificativas formais para análise da Administração.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. O Termo de Credenciamento não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a CREDENCIADA se valer deste para vincular terceiros ao presente credenciamento, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, com registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

11.3. O representante da Administração terá registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando informações importantes, como datas, nome dos funcionários eventualmente envolvidos em casos que mereçam averiguação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. O gestor de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

11.5. O fiscal de contrato designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

11.6. A designação, dos agentes públicos, deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

12. DO PAGAMENTO.

12.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CREDENCIADO, sempre após a realização das entregas.

12.1.1. Será pago o valor expresso na tabela deste TR, correspondente ao serviço que o credenciamento foi contratado e que efetivamente executou no mês.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CREDENCIANTE atestar a execução do objeto do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

12.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, sendo esta entrega de responsabilidade da CREDENCIADA.

12.5. Constatando-se a situação de irregularidade da CREDENCIADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CREDENCIANTE.

12.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CREDENCIANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CREDENCIADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.7. Persistindo a irregularidade, a CREDENCIANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CREDENCIADA a ampla defesa.

12.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CREDENCIADA não regularize sua situação de habilitação.

12.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a CREDENCIADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CREDENCIANTE.

12.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.9.1. A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CREDENCIANTE.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**

13. DO REAJUSTE.

13.1. Os preços credenciados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, caso esse índice seja extinto ou fato semelhante, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 13.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 13.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b)** Multa, de 5% sobre o valor total do contrato entre as partes, caso a empresa seja reincidente, a multa passará a ser de 10%;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor deste órgão público, em conta designado ao final do devido procedimento administrativo, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5.2. Caso a Contratada não seja encontrada no endereço físico, ou eletrônico fornecido no sistema do PORTAL UTILIZADO, será promovido a comunicação pelo DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, por local incerto, e a mesma não poderá alegar de não conhecimento do feito.

13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, este órgão público poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. As despesas no valor total: **R\$136.800,00 (cento e trinta e seis mil, oitocentos reais)** para atender a esta licitação estão previstas no orçamento, exercício de 2026:

Classificação Funcional: FMS: 10 301 1002 2912 – manutenção das atividades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

Elemento de despesa: 339036 outros serviços de terceiros – pessoa física e 339039 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

14.2. Este Termo de Referência foi realizado conforme solicitação e artefatos da demanda inicial do processo, encaminhado pelos setores competentes.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

CONTRATO Nº/....

**TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE
SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZAREZINHO E _____**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**, Estado da Paraíba, localizada a Rua Antônio Vieira, nº 01, Centro, Nazarezinho – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.999.708/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito, Marcelo Batista Vale, inscrito no CPF sob o nº 042.877.724-40 e RG nº 2.767.777 SSDS-PB, empresário, casado, residente à Rua José do Carmo Vale, nº 02, Centro, Nazarezinho – PB, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº, sediado(a)/residente na, em, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 01/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento 0003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Credenciamento de profissionais na área de odontologia para atender no Centro de Especializações Odontológicas do município de Nazarezinho-PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Credenciamento, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses a partir da data da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 107, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, emplacamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento, exercício de 2026:

Classificação Funcional: FMS: 10 301 1002 2912 – manutenção das atividades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

Elemento de despesa: 339036 outros serviços de terceiros – pessoa física e 339039 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Sousa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Nazarezinho – PB, DE DE 20**.

Prefeitura Municipal de Nazarezinho
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF nº:

2 - _____
CPF nº: